



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 2.215/2007

“Altera a Tabela I do artigo 88 da Lei Municipal nº 1.337/2001”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, **Jerônimo Samita Maia Neto**, no uso de suas atribuições legais,...

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - A Tabela I – NATUREZA DA OBRA, do artigo 88 da Lei Municipal nº 1.337/2001, de 18 de dezembro de 2001, passa ter a seguinte redação:

Art. 88 – (...)

TABELA

I - NATUREZA DA OBRA:

	R\$ - Reais
a) edifícios ou casas com até dois pavimentos, por m ² de área construída	0,25
b) edifícios ou casas com mais de dois pavimentos, por m ² de área construída	0,47
c) dependências em edifícios residenciais, por m ² de área construída	0,28
d) dependências em Quaisquer outros prédios, para quaisquer finalidades, por m ² de área construída	0,28
e) barracões e galpões, por m ² de área construída	0,15
f) fachadas e muros, por metro linear	0,15
g) marquises, coberturas e tapumes	0,28
h) reconstruções, reformas, reparos e demolições, por m ²	0,15
i) Pavimentação e Construções Industriais, por m ²	0,05
j) outras atividades, por m ²	0,08

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 04 de setembro de 2007.

JERONIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal